

PORTARIA SUSEP Nº 2.048, de 19 de outubro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos SUSEP nºs 15414.001661/2003-19 e 15414.001662/2003-63,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da **COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL**, CNPJ nº 27.528.579/0001-16, com sede social na cidade de São Paulo – SP, que, nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 31 de março de 2003, aprovaram, em especial, a alteração dos artigos 2º e 5º do estatuto social.

Art. 2º Cancelar a autorização anteriormente concedida à **COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL** para operar em planos de previdência complementar aberta, ratificando que a Sociedade está autorizada a operar em seguros de danos e de pessoas, na 7ª (sétima) e 8ª (oitava) regiões do território nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÊ GARCIA Jr.
Superintendente